

Ac. 366330

ex. 1

Cod. ex: 8888114

FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE.

MEMORIA HISTORICO-ACADEMICA

DO ANNO DE 1868

LIDA PERANTE A CONGREGAÇÃO

PELO

DR. TARQUINIO BRAULIO DE SOUZA AMARANTO
LENTE SUBSTITUTO.

SENHORES. — Encarregado por esta illustrissima Congregação de redigir a *Memoria historico-academica* do anno passado, venho apresentar em succinto quadro os acontecimentos mais notaveis que se derão n'esta Faculdade no decurso daquelle anno.

Antes, porém, de encetar esta tarefa, seja-me permittido render um voto de graça á Divina Providencia, a quem devemos a fortuna de achar-nos ainda uma vez congregados n'este pacifico recinto, sem termos a lamentar mais que a ausencia temporaria de alguns collegas nossos, que por motivos diversos, mas não infaustos, estão impossibilitados de comparecer hoje aqui.

Prestado a Deus este tenue tributo de meu profundo reconhecimento, o qual é ao mesmo tempo um sincero testemunho do vivo interesse que me inspirão a conservação e bem-estar de cada um de vós, passo a cumprir a missão que me foi confiada, contando de antemão que as fontes de vossa reconhecida indulgencia não se terão exaurido para aquelle de vossos collegas que mais della necessita.

A par dos acontecimentos notaveis que se tenham dado no anno escolar, de cuja historia se trata, prescrevem os Estatutos desta Faculdade que na *Memoria historico-academica* se faça especial menção do grão de desenvolvimento, a que tenha sido levada em cada anno a exposição das doutrinas, quer nos cursos publicos, quer nos particulares, que porventura tenham sido autorizados pela Congregação.

A esta ultima parte do programma official quizera eu dar a maior extensão possível, não só por ser a mais importante, como também porque no desempenho da primeira não se encontram para registrar sinão factos que succedem-se mais ou menos uniformemente, e na relação delles é quasi impossivel evitar a monotonia.

Reconheço porém que não poderei realizar os bons desejos que a tal respeito me animão, visto como á escassez de luzes de que disponho vem reunir-se outro, talvez maior, embaraço, qual o da falta de informações, que me pudessem orientar no desempenho de tão elevado proposito.

E como na verdade se poderá *especificar* o grão de desenvolvimento a que tem sido levada a exposição das doutrinas nos diversos cursos publicos de uma Faculdade, sem ter assistido a esses cursos, ou sem ter minuciosas informações das doutrinas n'elles professadas?

Entre nós, é bem sabido, cada lente rege uma cadeira, sem ter obrigação nem meios de saber como os seus collegas regem as suas, quaes as doutrinas que professão e o desenvolvimento que lhes dão.

E' certo que pelo art. 244 do Regulamento complementar dos Estatutos, os lentes cathedrauticos são obrigados a apresentar o programma do ensino de suas cadeiras, e que estes programmas, depois de approvados pela Congregação, não podem mais ser alterados sinão por deliberação da mesma.

Mas, si assim dispõe o art. 244 do citado Regulamento, o art. 239 do mesmo expressamente determina que as prelecções sejam dadas sobre compendios certos e determinados, comtanto que tenham merecido a approvação da respectiva Congregação.

Em face destas duas disposições, tem-se entendido que, uma vez indicado pelo lente, e approved pela Congregação, o compendio que tem de servir de texto ás suas prelecções, está também apresentado e approved o programma de ensino da sua cadeira.

Si assim é, e na carencia de outras informações, posso dizer que, durante o anno passado, nenhuma alteração houve nas doutrinas expendidas nos cursos publicos desta Faculdade, por isso que não se adoptou n'aquelle anno nenhum compendio novo, servindo em todas as aulas os já adoptados em annos anteriores, cuja historia me não cabe fazer.

Em honra porém dos illustrados membros desta Congregação, e pelo conhecimento que tenho das suas habilitações, cumpre-me registrar que a sciencia do Direito, nos diversos ramos que se professão n'esta Faculdade, não ficou n'ella estacionaria no correr do anno lectivo de 1868, pois bem sei dos perseverantes esforços que faz cada um de vós para bem cumprir os seus deveres, elevando a sciencia do Direito ao seu maior esplendor.

Em um paiz novo, como o nosso, em que faltão incentivos para os trabalhos scientificos, e a classe letrada não pôde aspirar mais que á indigência com todas as desconsiderações que lhe estão annexas, não admira por certo que a sciencia do Direito não apresente os mesmos progressos que se observão nos velhos paizes da culta Europa, e especialmente na douda Allemanha e na propagadora França.

Si, porém, n'esta Faculdade as doutrinas juridicas não tem chegado áquelle grão de desenvolvimento que fôra para desejar; é certo que tem ellas feito notavel progresso, como bem o attestão algumas publicações anteriormente feitas, e que, muito honrando os seus autores, não honrão menos esta illustrada Congregação a que elles pertencem.

Não me parece fôra de proposito assignalar n'este lugar que na parte philosophica do Direito tem havido alguma alteração nas doutrinas professadas n'esta Faculdade, assim nos annos anteriores, como no proximo findo.

A escola de Kant e seus sequazes Zeiller, Ahrens e outros, que por tanto tempo dominou exclusivamente entre nós, si não tem sido completamente substituida, vai ao menos sendo contrabalançada pelas doutrinas da escola que chamarei christan, e a cuja frente tem estado em nosso seculo o doudo Taparelli, de saudosa memoria, Liberatori, Benza e ultimamente o modesto anonymo autor das excellentes Institutas de Direito natural, privado e publico, e do Direito das Gentes.

E nem cause estranheza aos partidarios da philosophia moderna, que por acaso lerem esta Memoria, o ingresso que vão tendo nesta Faculdade as doutrinas dos Padres da Igreja e dos Escolasticos, dos quaes dizia o proprio Grocio, inculcado fundador do Direito natural, que, quando estavam de accôrdo na decisão de algum ponto de moral, quasi nunca se enganavão, por serem muito esclarecidos e engenhosos em descobrir os erros e idéias falsas dos outros.

E com effeito, si vemos cada dia augmentar o dominio das sciencias physicas, de modo a não se poder bem prever até que ponto irão as suas conquistas, o contrario se observa nas sciencias moraes, por isso que, como ingenuamente confessa um illustre contemporaneo, o Sr. Le Play, que não é padre nem frade, os innumeraveis pensadores que em todas as civilizações tem renovado a analyse das virtudes e dos vícios, nada tem podido accrescentar ao decalogo de Moysés e á sublime interpretação que lhe deu Jesus Christo.

Sob as inspirações das doutrinas philosophicas da escola christan tem-se combatido a theoria daquelles que, separando completamente a sciencia do Direito da Moral, tem feito dellas duas sciencias diversas e de tal sorte independentes, que muitas accções, manifestamente prohibidas pela segunda, são permittidas, ou pelo menos indifferentes aos olhos da primeira.

Assim é que a blasphemia, a detracção, a mentira, o suicidio, a embriaguez e outros muitos actos, que se dizião irreprehensíveis perante a chamada lei juridica, vão sendo condemnadas, como outras tantas violações da lei natural, dessa lei tão admiravelmente definida por Cicero: *Est quidem vera lex recta ratio naturæ congruens, diffusa in omnes, constans, sempiterna....*

De accôrdo com a philosophia de Kant, os compendios adoptados nesta Faculdade, fazendo consistir o Direito na limitação da liberdade de cada um, de modo que todos possuão coexistir como pessoas, e declarando justas todas as accções que praticadas por um não offenderem a liberdade dos outros, excluem formalmente do quadro do Direito natural os deveres do homem para com Deus, para consigo mesmo e os de beneficencia para com os outros homens.

Aquelles porém que aqui combatem essa doutrina, ensinão que o principio primario do Direito, ou da lei natural está contido na sentença — *Declina a malo et fac bonum*—do Rei psalmista, e fazem derivar dahi todas as regras applicaveis aos deveres do homem na triplice relação de que ha pouco fallei, sem que por isso o Direito natural deixe de ser uma sciencia puramente racional e baseada nos factos da natureza humana.

Si da ordem privada passarmos á publica, grandes divergencias se notão ainda nas doutrinas philosophicas professadas nesta Faculdade.

E' assim, por exemplo, que, si para uns o poder civil não passa de uma instituição meramente humana, e não tem o Estado outro fim mais que a realização da justiça, ou a reciproca limitação da liberdade individual; para outros aquelle poder vem originariamente de Deus, muito embora tenham as nações a faculdade de eleger os que tem de exercê-lo; e o fim do Estado, sem ficar circumscripto ao estrictamente justo, amplia-se ainda á vasta esphera do bem: *Minister Dei in bonum*.

Sem erigir-me em juiz de taes doutrinas, e fazendo justiça á sabedoria, sinceridade e boa fé com que são ellas sustentadas de parte a parte, trago para aqui esta breve exposição dellas como prova inconcussa do esforço e ardimento com que se trabalha nesta Faculdade, e procura cada um de vós dar o maior desenvolvimento possivel ao ramo do Direito a que se applica.

E não é sómente na esphera do Direito philosophico que se observa o movimento de idéias de que tenho fallado. Não, no Direito positivo, em os diversos ramos aqui professados, tambem se nota visivel progresso; e os respectivos lentes, si caminham com seus alumnos pelo arido campo da lei escripta, não se esquecem de amenizal-o com as suaves lições da philosophia e do Evangelho, porfiando todos em tornar o Direito cada vez mais racional, ou para melhor dizer mais humano, e de modo a realizar-se tambem entre nós a bem conhecida sentença de Cicero: *Jus semper quæsitum est æquum, neque aliter jus esset*.

Quizêra também escrever algumas linhas sobre o modo como são aqui expendidas e dilucidadas as graves doutrinas da economia politica; demove-me porém de fazel-o a consideração de que é tão geralmente reconhecida e proclamada a sufficiencia do insigne Cathedratico desta materia, que, si esboçasse suas idéias, não conseguiria mais que desprimorar as brilhantes prelecções em que são expendidas.

Postos estes ligeiros traços do grán de desenvolvimento que tem attingido a sciencia do Direito nesta Faculdade, e não se tendo até ao presente instituido cursos particulares por autorização desta Congregação, apresso-me a relatar os acontecimentos notaveis do anno passado, esforçando-me para que a narração delles não seja incommoda aos que me ouvem, nem áquelles que porventura a tenham de ler.

Na primeira Congregação, que teve lugar a 2 de Março, verificou-se estarem presentes na classe dos Cathedraticos os Srs. Conselheiros Baptista, José Bento e Loureiro e Drs. Rego, Portella, Braz, Aguiar, Figueirêdo e Villella, e na classe dos Substitutos os Srs. Drs. Bandeira Filho, Aprigio Guimarães, Pinto Junior, Drummond e Tarquinio, estando ausentes na primeira classe os Srs. Conselheiros Autran e Silveira de Souza, e na segunda o Sr. Conselheiro Liberato — o primeiro por estar no gozo de um anno de licença, o segundo por se achar na Côrte em commissão do Governo, e o terceiro por motivo que me é desconhecido.

Forão designados para substituir ao Sr. Conselheiro Autran o Sr. Dr. Aprigio, e ao Sr. Conselheiro Silveira de Souza o autor desta Memoria, ficando assim preenchidas as onze cadeiras da Faculdade:

PRIMEIRO ANNO

- 1ª Cadeira.—Dr. Tarquinio.
- 2ª Cadeira.—Conselheiro José Bento.

SEGUNDO ANNO

- 1ª Cadeira.—Dr. Figueirêdo.
- 2ª Cadeira.—Dr. Villella.

TERCEIRO ANNO

- 1ª Cadeira.—Dr. Braz.
- 2ª Cadeira.—Dr. Aguiar.

QUARTO ANNO

- 1ª Cadeira.—Conselheiro Loureiro.
- 2ª Cadeira.—Dr. Portella.

QUINTO ANNO

- 1ª Cadeira.—Conselheiro Baptista.
- 2ª Cadeira.—Dr. Aprigio.
- 3ª Cadeira.—Dr. Rego.

Esta distribuição de cadeiras soffreu no decurso do anno as seguintes alterações: — O Sr. Conselheiro Silveira de Souza assumiu no dia 12 de Agosto a regencia de sua cadeira, sendo por isso dispensado o Dr. Tarquinio; — por estarem servindo na sessão judi-

ciaria do Tribunal do Jury, forão substituidos : de 16 a 26 de Junho o Sr. Dr. Rego pelo Sr. Dr. Bandeira Filho, e de 8 a 22 de Agosto o Sr. Conselheiro Loureiro pelo Sr. Dr. Drummond, o qual, por motivo de molestia, substituiu ainda o mesmo Sr. Conselheiro Loureiro de 16 de Setembro até ao encerramento das aulas ;—finalmente, tendo o Governo imperial aproveitado os bons serviços do nosso prestimoso e respeitavel collega o Sr. Conselheiro José Bento, nomeando-o para a Presidencia da provincia do Pará, foi substituido o mesmo Conselheiro pelo Sr. Dr. Pinto Junior desde o dia 2 de Setembro até 15 de Outubro na regencia da segunda cadeira do 1º anno.

Matricularão-se nos diversos annos da Faculdade 461 alumnos, sendo :

No 1º anno.	87
No 2º »	101
No 3º »	99
No 4º »	99
Na 5ª »	75

(Dos 461 estudantes matriculados fizerão acto 452, a saber :

Do 1º anno.	83
Do 2º »	99
Do 3º »	96
Do 4º »	99
Do 5º »	75

Além destes forão tambem examinados e approvados plenamente : nas materias do 1º anno Alexandre Barroso de Souza em 6 de Outubro, e nas do 2º Francisco de Paula Leite Oiticica em 13 de Junho. Estes dois estudantes tinham-se habilitado em annos anteriores.

Dos 452 alumnos, que acima disse haverem feito acto, forão :

APPROVADOS PLENAMENTE

No 1º anno.	54
No 2º »	88
No 3º »	94
No 4º »	94
No 5º »	75

Total. 405

APPROVADOS SIMPLESMENTE

No 1º anno.	23
No 2º »	10
No 3º »	2
No 4º »	5

Total. 40

REPROVADOS

No 1º anno.	6
No 2º »	1

Total. 7



Para completar o quadro dos estudos maiores devo accrescentar que dos 461 estudantes matriculados perdêrão o anno 5, sendo 2 no 1º, 1 no 2º e 2 no 3º; e deixarão de fazer acto 4, sendo 2 no 1º anno, 1 no 2º e outro no 3º.

Defendêrão theses para obter o gráu de Doutor o Bacharel João Coimbra nos dias 15 e 16 de Junho, o Bacharel Joaquim Corrêa de Araujo nos dias 5 e 6 de Julho, e o Bacharel José Julio de Albuquerque Barros nos dias 30 e 31 de Outubro; destes porém só ao segundo foi conferido o laurel a que aspirava.

No correr do anno celebrarão-se dezesseis sessões da Congregação, reinando sempre em todas ellas boa ordem e placidez nas discussões.

Na Congregação de 21 de Outubro tratou-se das habilitações dos estudantes que devião ser admittidos a exame, e da designação dos Lentes, que os tinhão de examinar, designação esta que se fez do modo seguinte:

PRIMEIRO ANNO

Conselheiro Silveira de Souza, Dr. Pinto Junior e Tarquinio.

SEGUNDO ANNO

Dr. Villela, Dr. Figueirêdo e os 5 Substitutos em exercicio, tendo cada um o seu dia.

TERCEIRO ANNO

Drs. Aguiar, Braz e Bandeira Filho.

QUARTO ANNO.

Conselheiro Loureiro e Drs. Portella e Drummond.

QUINTO ANNO

Conselheiro Baptista e Drs. Rego e Aprigio.

No dia 26 de Outubro começárão os actos, e terminárão os do 1º e 3º anno a 20 de Novembro, os do 2º e 5º a 21, e os do 4º a 27 do mesmo mez de Novembro.

Recebêrão o gráu de Bacharel os 73 estudantes approvados nas materias do 5º anno, gráu este que lhes foi conferido singularmente, e á proporção que ião fazendo acto, como o determinou o Decreto n. 4.260 de 10 de Outubro do anno passado, o qual, restabelecendo neste ponto as disposições dos Estatutos de 1831, acabou felizmente com o fatal sistema do *tibi quoque*, que tão máus effeitos produziu emquanto durou.

No dia 30 de Novembro forão encerrados os trabalhos lectivos da Faculdade, e de então para cá é esta a primeira vez, em que se reúne esta respeitabilissima Congregação.

Passando agora aos exercicios dos estudos menores, tenho a referir que começárão elles no dia 3 de Fevereiro pelos exames de preparatorios, os quaes tanto na primeira época de 3 de Fevereiro a 31 de Março, como na segunda do principio ao fim de Novembro, forão presididos pelo Sr. Director Visconde de Camaragibe.

Servirão sempre de examinadores os professores do curso de preparatorios.— Fizerão parte da Commissão julgadora dos exames de Fevereiro a Março os Srs. Drs. Figueirêdo e Portella, que servirão alternativamente, por nomeação da Directoria, e por nomeação do Presidente da Provincia o Bacharel Cicero Odon Peregrino da Silva, o qual, tendo de tomar assento na Assemblêa provincial, foi substituido pelo Sr. Dr. Pinto Junior, que alguns dias depois foi substituido tambem pelo autor desta Memoria, em consequencia de não poder servir simultaneamente com o Sr. Dr. Portella, seu cunhado. Nos exames

de Novembro fizeram parte daquella Commissão julgadora por designação da Directoria o Dr. João Alfrêdo Corrêa de Oliveira Andrade e o Bacharel Joaquim Pires Machado Portella, por designação da Presidencia o Bacharel Joaquim Gonsalves Lima.

O quadro que vai appenso demonstra não só o numero dos alumnos que se matriculãrão e frequentãrão as sete aulas do Curso de preparatorios annexo a esta Faculdade, mas tambem o número dos que se inscreverão para exames e forão effectivamente examinãtiverão em taes exames.

Pelo mesmo quadro se vê que, tendo havido, durante o anno passado, 1.104 exames de preparatorios, derão-se n'elles os seguintes resultados :

Approvações plenas.	. . .	409
Approvações simples.	. . .	366
Reprovações	. . .	329
Total.	. . .	1104

Em presença de taes algarismos dir-se-hia que nos exames de preparatorios do anno passado não houve a condescendencia d'outr'ora, mediante a qual davão-se certificados de approvação a quem não merecia. Pela experiencia porém que tenho de taes exames, posso dizer, sem medo de errar, que, pondo de parte as approvações simples que já não produzem effeito, ainda quando fosse duplicado o numero das reprovações, ainda assim não se teria apurado o verdadeiro merecimento.

Tal é com effeito o estado de decadencia, em que se achão os estudos menores nesta Faculdade, ou para melhor dizer nesta cidade, que não exaggeraria quem dissesse não ser capaz de traduzir o latim de Waldeck e formar um raciocinio regular metade dos que se matriculão no 1º anno da Faculdade.

Tem-se geralmente attribuido o estado desanimador, em que se achão os estudos preparatorios, ao inveterado abuso de ensinarem particularmente os Professores do Collegio das Artes as materias de que se compõe o Curso preparatorio, contra a formal prohibição do artigo 58 dos Estatutos.

Quanto a mim porém, sem pretender justificar semelhante abuso, devo dizer em abono da justiça, que não partilho a opinião dos que atirão sobre aquelles Professores toda a culpa pelo estado de abatimento em que se achão os estudos secundarios.

A seguinte consideração prova a minha discordancia : compondo-se a Commissão julgadora de cinco membros, entre os quaes figurão apenas dois professores que examinão, é incontestavel que, si sómente estes abusassem concedendo approvações indebitas, ahí estava o voto da maioria para corrigir o abuso, e impedir o mal que todos deplorão.

Assim porém não acontece : e pois carreguem todos quantos intervem naquella commissão com a parte de responsabilidade que lhes cabe nos maus exames que se fazem, e approvações immerecidas que se conferem, deixando a quem competir a investigação das verdadeiras causas que tem concorrido para a sensível decadencia dos estudos menores, e a applicação dos meios tendentes a removel-as.

Feita esta pequena digressão, que espero me será relevada, cumpre-me referir que as diversas cadeiras do ensino preparatorio forão occupadas, durante o anno passado, pelos respectivos proprietarios, entre os quaes apenas deu-se a ausencia do Bacharel Innocencio Serafico de Assis Carvalho, lente da cadeira de Rhetorica, o qual por estar residindo na provincia da Parahyba, foi substituido desde a abertura da aula até ao dia 7 de Agosto pelo Reverendo Padre Joaquim Graciano de Araujo.

No corpo professoral do Collegio das Artes derão-se duas nomeações, que importa mencionar : o Bacharel João Vicente da Silva Costa, de substituto que era da cadeira de Geometria, passou a ser professor effectivo da mesma cadeira por De-

creto Imperial de 15 de Janeiro, tomando posse do seu novo emprego no dia 9 de Maio; e o Reverendo Padre Francisco João de Azevedo, que foi provido por Decreto de 4 de Abril na vaga que se abriu com aquella nomeação, tomou posse a 3 de Junho.

Além destas nomeações, tenho ainda que registrar a de Elias Francisco de Souza Barros para o lugar de Continuo, do qual tomou posse em 4 de Janeiro, sendo o mesmo Elias substituído no lugar de servente, que, havia annos occupava, por Antonio Coelho de Mello, em virtude de ajuste feito com a Directoria no 1.º de Fevereiro.

Derão-se ainda algumas nomeações interinas para substituição de empregados subalternos, distraídos momentaneamente pelo serviço da Guarda nacional; deixo porém de referir-as por me parecerem escapar á qualificação de acontecimentos notáveis, unicos que devem figurar nesta Memoria.

E aqui poria termo a esta tosca narrativa, si não tivesse a memorar o facto sem duvida o mais extraordinario que se deu nesta Faculdade no decurso do anno passado.

No dia 10 de Setembro, logo depois de concluidas as aulas, e quando já estava fechado o edificio em que ellas funcionavão, manifestou-se um violento incendio, que, ateado na parte superior do lado do sul do mesmo edificio, teria destruído todo elle e os que lhe estão vizinhos, si grandes esforços não fossem empregados para atalhar o fogo em sua marcha devoradora.

Mediante taes esforços, e graças á dedicação de muitos, conseguiu-se concentrar o incendio na parte do edificio em que se manifestára, e era occupada pelo chamado salão de honra da Faculdade, pela secretaria e pelo archivo, o qual foi felizmente salvo sem grandes perdas.

Assim destruída a terça parte do edificio com os moveis que nella estavam, e consideravelmente estragadas as outras duas, no dia seguinte os que forão á Faculdade, como bem o disse o chistoso cantor da *Morte do Pardieiro*,

« Virão sòmente ruínas,
Cadeiras, livros no chão,
As cinzas tomando o ponto
E o vento dando a lição. »

Em consequencia de tão sinistro acontecimento, cujas causas ainda hoje se ignorão, foi por cinco dias interrompido o serviço das aulas, até que o Snr. Director de accôrdo com esta Congregação deliberou que fossem transferidas as mesmas aulas para as estreitas salas do edificio em que funcionavão as aulas menores, cujos professores forão irremediavelmente obrigados a ler em suas cadeiras durante a tarde e na estação mais calmosa do anno.

O serviço publico instava por tal medida, e todos de bom grado se sujeitirão a ella, pôsto que com grave incommodo daquelles professores e dos proprios lentes desta Faculdade, os quaes em acanhadas salas e com numerosos alumnos mal podião respirar e manter a ordem e disciplina em suas aulas.

A providencia tomada pelo Snr. Director de accôrdo com a Congregação, sendo efficaz e opportuna para a continuação das aulas, não o podia ser para o trabalho dos actos, cuja época se appropinquava, visto ser impossivel ao mesmo tempo e no mesmo edificio terem lugar os actos da Faculdade e os exames de preparatorios, que muitas vezes se prolongão até horas mui adiantadas da tarde.

Esta impossibilidade deu lugar a que se mandassem reparar a toda pressa as partes do sobrado queimado, que erão susceptíveis de reparo, e conseguido isso, fizeram-se os actos em duas salas e outras tantas saletas, que se pudêrão apromptar.

De então para cá não me consta que fosse tomada providencia alguma no sentido de termos uma casa em que commodamente possam funcionar as aulas, cujos exercicios vão em breve começar de novo ; e isto me faz crêr que ainda este anno, e Deus sabe quantos outros, permanecerá esta Faculdade em um edificio, que, antes de ser queimado e destruido em sua terça parte, já era considerado *altamente improprio e indecente* pelo illustrado autor da Memoria Historica de 1866.

Cedamos pois ao infortunio que pésa sobre esta Faculdade, e já que nem a força de um devastador incendio pôde transferir-a d'aqui, rendamos ao menos graças a Deus, que nos preservou em 1867 de ficarmos sob o desabado tecto deste carunchoso edificio, e em 1868 de sermos pasto das chammas que nelle se ateirão.

Recife, 1º de Março de 1869.

DR. TARQUINIO BRAULIO DE SOUZA AMARANTO.

Foi lida e approvada unanimemente na parte historica em sessão da Congregação do 1º do corrente.

Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, 20 de Março de 1869.

O Secretario,

JOSE' HONORIO BEZERRA DE MENEZES.



Faculdade de Direito da cidade do Recife.

QUADRO ESTATISTICO DO RESULTADO DOS TRABALHOS DO CURSO JURIDICO NO ANNO DE 1868.

MOVIMENTO DAS AULAS	ANNOS					TOTAL
	PRIMEIRO	SEGUNDO	TERCEIRO	QUARTO	QUINTO	
Matricularão-se.	87	101	99	99	75	461
Forão aprovados plenamente	54	88	94	94	75	405
» » simplesmente	23	10	2	5		40
Forão reprovados	6	1				7
Deixarão de fazer acto	2	1	1			4
Perdêrão o anno	2	1	2			5

OBSERVAÇÃO.

Fizerão acto tambem dois estudantes habilitados em annos transactos, a saber : do 2.º anno, Francisco de Paula Leite Oiticica, e do 1.º anno, Alexandre Barroso de Souza, ambos approvados plenamente, o 1.º em 13 de Junho e o 2º em 6 de Outubro.

QUADRO ESTATISTICO DOS EXAMES DE PREPARATORIOS FEITOS EM FEVEREIRO, MARÇO E NOVEMBRO DE 1868.

EXAMES	LATIM	FRANCEZ	INGLEZ	GEOMETRIA	PHILOSOPHIA	RHETORICA	HISTORIA E GEOGRAPHIA	TOTAL
Inscripções	190	207	196	180	119	148	170	1.210
Approvados plenamente	55	54	85	78	50	43	44	409
» simplesmente	41	58	62	52	27	58	68	366
Reprovados	45	70	37	32	40	47	58	329
Deixarão de fazer acto.	49	25	12	18	2			106

OBSERVAÇÕES.

Dos 1.210 estudantes inscriptos, 1.019 erão de aulas externas, e sómente 191 das aulas de preparatorios da Faculdade :—destes fizerão acto 183, sendo approvados plenamente 67, approvados simplesmente 44 e reprovados 72;—daquelles fizerão acto 921, sendo approvados plenamente 342, approvados simplesmente 322 e reprovados 257.

O numero dos inscriptos em Fevereiro e Março foi de 542, dos quaes fizerão acto 505; e o dos

inscriptos em Novembro foi de 668, dos quaes fizeram acto 599, inclusive os alumnos das aulas de preparatorios da Faculdade.

Tinhão-se matriculado nestas aulas:

Na de Latim.	83	alumnos.
» de Francez	75	»
» de Inglez	89	»
» de Philosophia	70	»
» de Geometria	51	»
» de Rhetoria	16	»
» de Historia e Geographia	62	»
	— 446	»

Perdêrão o anno:

Na de Latim.	31	»
» de Francez	15	»
» de Inglez.	44	»
» Philosophia	17	»
» de Geometria	22	»
» de Rhetorica	2	»
» de Historia e Geographia	18	»
	— 149	»

Frequentarão portanto :

A de Latim	52	»
» de Francez.	60	»
» de Inglez	45	»
» de Philosophia	53	»
» de Geometria	29	»
» de Rhetorica	14	»
» de Historia e Geographia	44	»
	— 297	»

Destes inscreverão-se, como fica dito, 191, sendo — de Latim 32, de Francez 30, de Inglez 30, de Philosophia 40, de Geometria 19, de Rhetorica 12 e de Historia e Geographia 28; dos quaes não comparecerão a exame 4 de Latim, 1 de Inglez e 3 de Geometria.

